


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000818/2009-57</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1022/CGR</p>	<p><i>Homologado Parecer</i></p>
<p>Câmara de Graduação</p>	<p><i>11/6/2010</i></p>
<p><b>Assunto:</b> Regulamentação da Monografia do Curso de Ciências Sociais</p>	
<p><b>Interessado:</b> Núcleo de Ciências da Educação/ Departamento de Ciências Sociais - Campus de Porto Velho</p>	
<p><b>Relator:</b> Theophilo Alves de Souza Filho</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 99ª sessão de 01 de junho de 2010, a câmara acompanha o parecer do relator, que é favorável à adequação requerida, com seguinte emenda: no artigo 6º, alínea d, suprimir a palavra CURSO e incluir a palavra DISCIPLINA.

  
 Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho  
 Vice-Presidente / CGR

**Assunto:** Regulamentação da Monografia do Curso de Ciências Sociais

**Interessado:** Núcleo de Ciências da Educação/ Departamento de Ciências Sociais - Campus de Porto Velho

**Relator:** Theophilo Alves de Souza Filho

#### I- Relatório

- 1.1. O Presente relato trata de Regulamentação de procedimentos para instituição da Monografia do Curso de Ciências sociais em funcionamento no Campus da UNIR em Porto Velho;
- 1.2. A proposta teve sua gênese por encaminhamento do professor Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira do Departamento de Ciências Sociais em março de 2009.
- 1.3. As Normas foram submetidas ao Colegiado do Departamento (p.07) onde foi aprovado com adendos que foram cumpridos (P.10 a 11);
- 1.4. Encaminhado ao Conselho do Núcleo de Ciências da educação, o mesmo foi aprovado (14);

#### II – ANALISE

- 2.1. Trata-se de Reformulação de uma norma interna ao curso de Ciências Sociais para regulamentar o funcionamento de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 2.2. A maioria dos Projetos Político Pedagógico dos cursos superiores tem regulamentos para que os alunos concluam seus cursos e/ ou um sistema de avaliação final;
- 2.2. Os Procedimentos propostos e aprovados pelo Departamento de Ciências Sociais e pelo Conselho de seu respectivo Núcleo estão dentro das normas estabelecidas no Regimento Geral da UNIR

#### III – PARECER

- 3.1. Considerando que foram atendidas as normas da Instituição;
- 3.2. Recomendo que esse Conselho aprove a **Regulamentação da Monografia do Curso de Ciências Sociais**, como foi proposto e aprovado pelo seu Departamento e pelo Conselho do Núcleo de Ciências da Educação. Esse é o parecer.

Porto Velho, 21 de Maio de 2010.



Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho  
Relator CGR/CONSEA